



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO II

ANO XV — N.º 194

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 25 DE AGOSTO DE 1954

ACTOS DO SECRETÁRIO GERAL

(*) Portarias de 23 de agosto de 1954

N. 2.427:

O Secretário Geral de Administração, resolve designar para ter exercício na Secretaria Geral de Saúde e Assistência, o Enfermeiro, classe «J», do Q. P., interino — Neuza dos Santos, mat. 79.674.

N. 2.428:

O Secretário Geral de Administração, resolve designar para ter exercício na Secretaria Geral de Saúde e

(*) — Omitidas na relação remetida ao «Diário Oficial», do dia 23 do corrente.

SECRETARIA GERAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA

Assistência, o Enfermeiro, classe «J», do Q. P. — interino — Aurea de Sousa Monteiro, mat. 79.695.

N. 2.429:

O Secretário Geral de Administração resolve dispensar Maria de Lourdes Lima mat. 77.507, da função de Classificador, ref. «H» da T. M. da Superintendência de Transporte.

N. 2.430:

O Secretário Geral de Administração resolve remover da Secretaria Geral de Finanças, para a Secretaria Geral de Interior e Segurança, o Ofi-

cial Administrativo, classe «N» — Consuelo da Cunha Duarte, matrícula 17.140.

N. 2.431:

O Secretário Geral de Administração, resolve admitir Guilhermina Ximenes para exercer a função de classificador, ref. «H» em vaga existente na T. M. da Superintendência de Transportes.

N. 2.432:

O Secretário Geral de Administração, resolve admitir José Correia de Castro para exercer a função de Trabalhador de Limpeza Urbana, refe-

rência rência «C» em vaga existente na T. M. da Secretaria Geral de Viação e Obras,

N. 2.433:

O Secretário Geral de Administração, resolve admitir Enio Ribeiro Rodrigues para exercer a função de Trabalhador, ref. «B» em vaga existente na T. M. da Secretaria Geral de Viação e Obras.

Portaria de 24 de agosto de 1954

N. 2.435:

O Secretário Geral de Administração, resolve dispensar, a pedido, da função de Auxiliar Administrativo, ref. «H» da T. M. da Secretaria Geral de Finanças — Maria Inácia Ribas, mat. 75.269.

ATA DA 59.ª SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 1954, REALIZADA EM 12 DE AGOSTO.

Aos doze dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro, às quinze horas, reuniu-se o Tribunal de Contas do Distrito Federal, em sua 59.ª sessão ordinária, sob a presidência do Senhor Ministro Benjamin Reis Júnior.

Compareceram os Senhores Ministros Pedro Firmeza, Olympio de Melo, Ivan Lins, João Lyra Filho, Gama Filho e Procurador Paulo Filho. Falou, com causa participada, o Senhor Procurador Edgar de Arruda. O Senhor Ministro Jesuino de Albuquerque acha-se licenciado.

Procedida a leitura da ata referente à sessão anterior, realizada em 10 do corrente, foi a mesma aprovada sem debates.

Não tendo havido expediente, o Senhor Presidente convoca os Senhores Ministros para se reunirem em sessão extraordinária, para os fins previstos na Resolução n.º 1, de 21 de setembro de 1948, dia 17 às 14 horas e trinta minutos; a seguir anunciou que se passava à ordem do dia, dando a palavra ao Senhor Ministro Pedro Firmeza, para relatar.

Relator — Ministro Pedro Firmeza:

Foram relatados pelo Sr. Ministro Pedro Firmeza os processos referentes

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

a b O.P., 1 Contrato, que foram registrados; 1 Contrato, registro recusado; 5 Contratos, 1 Jubilação e 1 Refixação de proventos de inatividade, convertidos em diligência pelos motivos adiante especificados, sendo de todos os processos a seguinte discriminação:

Processos:

N. 3.307.625-53 — O. P. 3.146, de 31-12-53, da S. G. Educação Cr\$ 58.500,00 a favor de Lauro Antônio de Goes.

N. 7.414.361-54 — O. P. 2.171, de 7-6-54, da S. G. Viação Cr\$ 224.734,00 a favor de Leitão & Assenoff Ltda.

N. 7.415.803-54 — O. P. 2.516, de 25-6-54, da S. G. Viação Cr\$ 241.901,00 a favor de Engenharia Representações Comércio Ero S. A.

N. 7.415.802-54 — O. P. 2.515, de 25-6-54, da S. G. Viação Cr\$ 459.101,30 a favor de Engenharia Representações e Comércio Ero S. A.

N. 10.982-54 — O. P. 285, de 2-6, de 1954, da S. de Transporte Cr\$ 216,00 a favor de Emilio Nicacio.

O Tribunal resolveu ordenar o registro das despesas;

N. 7.712.475-53 — Ofício 3.360, de 29-8-53, da S. G. Viação, contrato firmado entre a Prefeitura e Pedreira Iris Ltda.

O Tribunal resolveu ordenar o registro do contrato.

N. 7.020.195-53 — Ofício 1.357, de 7-4-54, da S. G. Viação, contrato firmado entre a Prefeitura e Cia. Comércio e Construções.

O Tribunal resolveu não tomar conhecimento do pedido de reconsideração, mantendo a sua decisão de 25-5-54, nos termos do voto do Senhor Ministro Relator.

Voto do Sr. Ministro Pedro Firmeza no processo n.º 7.020.195-53:

De acordo com a instrução de fls. 8 e 9v., com o parecer da Procuradoria de fls. 10 e 11 e com o voto de fls. 13 a 16, este Tribunal de Contas, em sessão de 25 de maio de 1954, recusou registro ao termo de rescisão amigável do contrato assinado em 1948 para a perfuração do túnel Catumbi-Laranjeiras. Entre os motivos que determinaram a recusa de registro estava a falta de saldo no crédito que deveria custear a despesa. (Lei Orgânica do Distrito Federal, § 1.º do

artigo 20, e Regulamento Geral do Código de Contabilidade, artigo 776).

Agora, nos termos do ofício de fls. 19 a 21, o Sr. Secretário de Viação, já decorrido o prazo fixado no lei para interposição de recurso, solicita ao Tribunal reconsideração da decisão denegatória do registro.

O Relator, concorda com o parecer do Procurador Dr. Paulo Filho de não dever o Tribunal conhecer do pedido de reconsideração formulado a destempo (fls. 27). Se conhecesse, seria o caso de manter a decisão denegatória pelos fundamentos já expostos.

Paracere da Procuradoria no Processo n.º 7.020.195-53:

Preliminarmente.

O pedido de reconsideração veio a destempo. D decisão denegatória do registro é de 25 de maio de 1954, e foi comunicada à Administração em 1 de junho seguinte. A reconsideração solicitada é de 13 de julho corrente, ou seja, decorridos mais de trinta dias para que a autoridade responsável diligenciasse como de direito.

Com fundamento, pois, no artigo 57 da Lei n.º 830, de 23 de setembro de 1949, sou para que o Egrégio Tribunal não conheça do pedido de reconsideração.

No mérito:
Se conhecer, é caso de manter a sua decisão denegatória pelos funda-

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— A matéria paga e as assinaturas serão recebidas das 8,30 às 18 horas, e, aos sábados, das 8,30 às 11,30 horas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES

MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO

HELMUT HAMACHER

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO II

Órgão de publicidade dos atos da Prefeitura do Distrito Federal

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior:

Semestre Cr\$ 50,00

Ano Cr\$ 96,00

Exterior:

Ano Cr\$ 136,00

FUNCIONÁRIOS:

Capital e Interior:

Semestre Cr\$ 39,00

Ano Cr\$ 76,00

Exterior:

Ano Cr\$ 108,00

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão

de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinan-

tes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos a preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos das edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 0,10, se do mesmo ano, e de Cr\$ 0,50, por ano decorrido.

mentos já expostos nos votos dos Senhores Ministros Relator Pedro Firmeza e Olympio de Mello. Assim entendendo, porque também nesse sentido já me havia pronunciado no meu Parecer de fls. 10 a 11.

Procuradoria, em 28 de julho de 1954. — **Manoel Paulo Telles de Mattos Filho**, Procurador.

N. 7.716.361-51 — Ofício 460, de 6-2-54, da S. G. Viação, contrato firmado entre a Prefeitura e Manoel de Abreu.

O Tribunal resolveu converter o julgamento em diligência, de acordo com as informações e parecer da Procuradoria.

Parecer da Procuradoria no Processo n.º 7.716.361-51:

Pela manutenção da diligência, apenas em parte cumprida, de vez que a esta Procuradoria falta vênio, não parecer satisfatórios os esclarecimentos a que alude a Instrução.

Em 10-8-54. — **Manoel Paulo Telles de Mattos Filho**.

N. 4.447.892-53 — Ofício 1.122, de 9-5-53, da S. G. Finanças, contrato firmado entre a Prefeitura e Ary de Andrade.

O Tribunal resolveu converter o julgamento em diligência de acordo com a instrução e nos termos do voto do Sr. Ministro Pedro Firmeza no processo n.º 4.457.956-54.

N. 4.457.956-54 — Ofício 501, de 24-3-54, da S. G. Finanças, contrato firmado entre a Prefeitura e Aparelhos Elétricos "Tie Music Limitada".

O Tribunal resolveu converter o julgamento em diligência nos termos do voto do Sr. Ministro Relator e para esclarecimento e reexame da cláusula 5.ª, tendo em vista o voto do Sr. Ministro João Lyra Filho exarado nos Processos ns. 4.445.880-53 e número 4.451.151-53, relatados na sessão de 29-7-54.

Nos processos ns. 4.447.892-53 e 4.457.956-54 os Senhores Ministros Olympio de Mello e Ivan Lins votaram pelo registro.

Voto do Sr. Ministro Pedro Firmeza no Processo n.º 4.457.956-54.

O Relator considera procedentes os motivos que a instrução do processo apresenta justificando a diligência nos

termos indicados. Entretanto, quanto à informação de fls. 4, na parte em que se declara haver deixado de ser publicado o termo de ocupação a título precário, em face do disposto no art. 74 do Decreto-lei n.º 9.760, de 5 de setembro de 1946, deseja o Relator aproveitar o ensejo que se oferece neste processo a fim de manifestar o seu ponto de vista relativamente à não publicação dos contratos referentes a imóveis pertencentes ao patrimônio da Prefeitura.

A publicação no Diário Oficial dos contratos assinados reveste-se da mais alta importância porque é condição necessária à validade dos atos administrativos e através dela é que a livre opinião fiscaliza os compromissos assumidos pelo poder público. Isso está na essência do próprio regime democrático.

A legislação vigente confere ao Tribunal de Contas a atribuição de examinar os contratos firmados pela Administração, mesmo quando estes não tenham sido remetidos. Para o exercício desta atribuição faz-se porém indispensável a publicação, pois, é em face desta que, de acordo com a lei expressa, a Procuradoria promove o exame dos termos não enviados ao Tribunal. Admitir que certos contratos deixem de ser publicados, seria permitir-se alterar uma atribuição precípua do Tribunal de Contas, privando-o de elemento essencial sem o qual ficará frustrada a ação fiscalizadora.

Tem-se dado ao citado art. 74 do Decreto-lei que, em 1946, dispõe sobre os bens imóveis da União, uma amplitude excessiva que cumpre corrigir no que diz respeito aos bens imóveis da Prefeitura.

E' preciso considerar que o artigo 74 do título II, capítulo I, daquele decreto se refere aos termos de locação, aforamento e cessão de bens imóveis da União que sejam utilizados observadas as formalidades e garantias prescritas no mesmo capítulo.

No caso vertente, trata-se de uma locação a título precário, segundo o disposto no artigo 45 da Lei Orgânica do Distrito Federal. A forma por que se processa a locação não é

a prevista no decreto federal. Por que então destacar um artigo isolado, para dispensar a publicação, com o que se altera até mesmo a competência do Tribunal de Contas privando-o, no caso, do elemento essencial na promoção do exame de contratos que lhe não sejam remetidos?

O regime de exceção aos princípios do Código de Contabilidade, muito rigoroso no que diz respeito à publicação dos contratos, foi estabelecido apenas para a modalidade dos contratos previstos no decreto. Não havendo na Prefeitura ajustes que se processem em condições idênticas, não há que aplicar o artigo 74.

A Lei Orgânica do Distrito Federal manda aplicar as leis de contabilidade da União, no que concerne à receita e despesa, nos casos omissos. O caso vertente não é uma simples questão atinente a receita ou à despesa, mas diz respeito à própria competência do Tribunal.

Pelos motivos acima expostos o voto do Relator é no sentido de que seja lavrado novo contrato, revestido dos requisitos indicados na diligência proposta pelo Corpo Instrutivo, e que, para ter validade e possa ser julgado por este Tribunal, seja publicado, observadas as normas do Regulamento de Contabilidade.

6-8-54. — **Pedro Firmeza**, Relator.

N. 7.704.866-53 — Ofício 4.517, de 4-11-53, da S. G. Viação, contrato firmado entre a Prefeitura e Cia. Industrial de Construções "Cico".

O Tribunal resolveu manter o julgamento em diligência, de acordo com as informações e parecer da Procuradoria.

Parecer da Procuradoria no processo n.º 7.704.866-53:

Ainda desta vez não foi cumprida a diligência. Não se juntou ao processo documento que confira ao Diretor da Companhia contratante poderes expressos para doar terrenos à Prefeitura.

Pela manutenção, pois, da diligência.

Em 5-8-54. — **Manoel Paulo Telles de Mattos Filho**.

N. 7.720.584-53 — Ofício 1.399, de 10-4-54, da S. G. Viação, contrato firmado entre a Prefeitura e Irmãos Oliveira Ribeiro Ltda.:

O Tribunal resolveu converter o julgamento em diligência, de acordo com o parecer da Procuradoria e nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Voto do Sr. Ministro Pedro Firmeza no processo n.º 7.720.584-53:

De acordo com a diligência. Cumpre notar ainda não constar do processo certidão de haver sido transcritos no Registro de Imóveis a escritura de fls. 9 a 13.

Em 9-8-54. — **Pedro Firmeza**.

Parecer da Procuradoria no processo n.º 7.720.584-53:

O termo em apêço é assinado pela firma Irmãos Oliveira Ribeiro Ltda., nesse ato representada por seus sócios Procópio Gomes de Oliveira Ribeiro e Nelson Procópio de Oliveira Ribeiro, que são os proprietários do terreno onde está localizada a pedreira que se vai explorar — escritura de fls. 9 a 13 do anexo.

A fls. 14 do mesmo anexo consta uma autorização dos sócios referidos à firma, também referida para proceder à exploração, objeto do termo.

Nada se sabe, porém, sobre a constituição dessa firma, nem tão pouco se sabe se os signatários do termo tem poderes para fazê-lo em nome da firma.

Parece-nos, pois, caso de diligência, a fim de que seja anexado o contrato da firma, bem como uma autorização da mesma para que os signatários do termo possam assiná-lo.

Em 20-7-54. — **Manoel Paulo Telles de Mattos Filho**.

N. 1.032.643-53 — Ofício 889, de 26-2-54, da S. G. Administração, jubilação de Laura de Carvalho Devezza.:

O Tribunal resolveu converter o julgamento em diligência, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Voto do Sr. Ministro Pedro Firmeza no processo n.º 1.032.643-53:

Independente da interpretação que se pretendia dar ao artigo 1.º da Lei n.º 665, e com a qual não concordou este Tribunal, a inativa tem direito

a cinco cotas de 20%, uma vez que, a partir de 1928, conta 25 anos e 33 dias de serviço. Assim sendo, não é o caso de recusa de registro, conforme propõe a instrução, mas o de conversão do julgamento em diligência para que, em termos compatíveis com a circunstância, seja lavrada apostila no Decreto de provimento (fls. 50) e anulada no documento de fls. 10v a apostila datada de 10-12-53.

O Relator vota por uma diligência no sentido indicado.

Em 9-8-54. — *Pedro Firmeza, Relator.*

N. 1.047.763-52 — Ofício 2.048, de 4-6-54, da S. G. Administração, refixação de proventos de Luiz de Araújo Lima;

O Tribunal resolveu manter o julgamento em diligência, de acordo com as informações e parecer da procuradoria.

Parecer da Procuradoria no processo n.º 1.047.763-52:

Pela manutenção da diligência, cumprida apenas em parte.

Em 3-8-54. — *Manoel Paulo Telles de Mattos Filho.*

Relator — Ministro Olympio de Mello:

Foram relatados pelo Sr. Ministro Olympio de Mello os processos referentes a 41 O.P., 3 O.A., 4 Contratos, 1 Levantamento de fiança, 1 Aposentadoria, 3 Jubilações, 3 Refixações de proventos de inatividade, 1 Tomada de Contas, que forma aprovados; 1 O.A., 1 Aposentadoria, registros recusados; 1 Levantamento de caução, 1 Jubilação, 1 Refixação de proventos de inatividade e 2 Comprovações de adiantamento, convertidos em diligência pelos motivos adiante especificados, sendo de todos os processos a seguinte discriminação:

N. 7.040.997-54 — O. P. 2.292, de 11-6-54, da S. G. Viação Cr\$ 31.200,00 a favor de Raul Lopes Bastos.

N. 10.164-54 — O. P. 384, de 23-7, de 1954, da S. de Transporte Cr\$ 43.848,80 a favor de Paulo Malta & Cia. Ltda.

N. 11.216-54 — O. P. 398, de 29-7, de 1954, da S. de Transporte Cr\$ 53.080,00 a favor de Paulo Malta & Cia. Ltda.

N. 7.040.996-54 — O. P. 2.293, de 11-6-54, da S. G. Viação Cr\$ 31.200,00 a favor de Raul Lopes Bastos.

N. 7.040.999-54 — O. P. 2.290, de 11-6-54, da S. G. Viação Cr\$ 31.200,00 a favor de Raul Lopes Bastos.

N. 3.307.640-53 — O. P. 730, de 28-4-54, da S. G. Educação Cr\$ 43.630,00 a favor de Construtora Irmãos Pangella Ltda.

N. 3.307.156-53 — O. P. 733, de 28-4-54, da S. G. Educação Cr\$ 43.280,00 a favor de Construtora Irmãos Pangella Ltda.

N. 3.304.096-54 — O. P. 1.436, de 9-7-54, da S. G. Educação Cr\$ 148.650,00 a favor de Milton Ferreira Viana & Cia. Ltda.

N. 3.303.273-54 — O. P. 1.435, de 9-7-54, da S. G. Educação Cr\$ 148.650,00 a favor de Milton Ferreira Viana & Cia. Ltda.

N. 4.801.457-54 — O. P. 230, de 21-5-54, da S. G. Finanças Cr\$ 57.330,00 a favor de Antônio Bernardo Vaz de Carvalho.

N. 4.802.049-54 — Ofício 356, de 15-7-54, da S. G. Finanças Cr\$ 2.268.819,00 a favor de Banco do Brasil S.A.

N. 4.802.067-54 — O. P. 351, de 9-7-54, da S. G. Finanças Cr\$ 19.110,00 a favor de Horácio Aguiar.

N. 4.802.121-54 — Ofício 358, de 15-7-54, da S. G. Finanças Cr\$ 18.922,20 a favor de Antônio Bernardo Vaz de Carvalho.

N. 4.802.056-54 — Ofício 349, de 9-7-54, da S. G. Finanças Cr\$ 66.693,00, a favor de Antônio Bernardo Vaz de Carvalho.

N. 4.801.925-54 — Ofício 357, de 15-7-54, da S. G. Finanças Cr\$ 1.532.394,00, a favor de Depósito — Serviço da Dívida Interna.

N. 4.801.731-54 — Ofício 304, de 24-6-54, da S. G. Finanças Cr\$ 4.027,50 a favor de Antônio Bernardo Vaz de Carvalho.

N. 4.801.926-54 — Ofício 350, de 9-7-54, da S. G. Finanças Cr\$ 575.468,80 a favor de Banco de Prefeitura do Distrito Federal S. A.

N. 3.004.190-54 — O. P. 660, de 6-7-54, da S. G. Educação Cr\$ 96.000,00 a favor de Antônioeta de Andrade.

N. 3.004.188-54 — O. P. 658, de 6-7-54, da S. G. Educação Cr\$ 48.000,00 a favor de Bernadette da Hora dos Santos.

N. 3.302.989-54 — O. P. 1.154, de 11-6-54, da S. G. Educação Cr\$ 17.920,00 a favor de Vieira & Andrade Pinto Ltda.

N. 3.302.988-54 — O. P. 1.147, de 9-6-54, da S. G. Educação Cr\$ 35.840,00 a favor de Vieira & Andrade Pinto Ltda.

N. 3.004.184-54 — O. P. 652, de 6-7-54, da S. G. Educação Cr\$ 216.000,00 a favor de Carmen Garcia.

N. 3.004.183-54 — O. P. 651, de 6-7-54, da S. G. Educação Cr\$ 232.800,00 a favor de Ilce Limoeiro de Araújo Cunha.

N. 3.303.270-54 — O. P. 935, de 25-5-54, da S. G. Educação Cr\$ 28.482,00 a favor de Antônio de Almeida Valente.

N. 3.303.056-54 — O. P. 1.452, de 12-7-54, da S. G. Educação Cr\$ 463.050,00 a favor de Instalações Combust Ltda.

N. 3.300.371-54 — O. P. 845, de 8-5-54, da S. G. Educação Cr\$ 103.950,00 a favor de Instalações Combust Ltda.

N. 3.303.919-54 — O. P. 1.351, de 1-7-54, da S. G. Educação Cr\$ 48.890,00 a favor de Construtora Predios Ltda.

N. 3.303.918-54 — O. P. 1.350, de 1-7-54, da S. G. Educação Cr\$ 66.586,50 a favor de Construtora Predios Ltda.

N. 3.307.903-53 — O. P. 372, de 23-2-54, da S. G. Educação Cr\$ 116.280,00 a favor de Milton Ferreira Vianna & Cia. Ltda.

N. 4.801.885-54 — O. P. 329, de 26-6-54, da S. G. Finanças Cr\$ 3.222,00 a favor de Horácio Aguiar.

N. 6.016.725-54 — O. P. 2.857, de 27-7-54, da S. G. Saúde Cr\$ 15.050,00 a favor de Valentim Fernandes Batista e outros.

N. 6.001.671-54 — O. P. 817, de 24-2-54, da S. G. Saúde Cr\$ 18.564,00 a favor de Cooperativa Central dos Produtores de Leite Ltda.

N. 6.001.760-54 — O. P. 642, de 17-2-54, da S. G. Saúde Cr\$ 76.800,00 a favor de Produtos Químicos Ciba S. A.

N. 6.003.448-54 — O. P. 1.045, de 27-2-54, da S. G. Saúde Cr\$ 18.500,00 a favor de Cia. T. Janner Comércio e Indústria.

N. 6.004.840-54 — O. P. 1.468, de 16-3-54, da S. G. Saúde Cr\$ 116.060,90 a favor de Cereais Santos Martins Ltda.

O Tribunal resolveu ordenar o registro das despesas.

N. 400.263-54 — Ofício 569, de 3-2-54, da S. G. Educação Cr\$ 15.700,00 a favor de Edmundo Blois e outros.

N. 400.217-54 — Ofício 555, de 2-2-54, da S. G. Educação Cr\$ 400.473-54 — Ofício 554, de 3-2-54, da S. G. Educação Cr\$ 17.200,00 a favor de Henrique Medini e outros.

N. 4.002.215-54 — Ofício 198, de 2-5-54, da S. G. Educação Cr\$ 316.712,20 a favor de Luiz Siqueira e outros.

N. 400.168-54 — Ofício 547, de 3-2, de 1954, da S. G. Educação Cr\$ 220.628,40 a favor de Luis Siqueira e outros.

O Tribunal resolveu ordenar o registro das despesas.

Voto vencido o Sr. Ministro João Lyra Filho.

N. 2.000.879-54 — O. A. 563, de 5-8-54, da S. G. Agricultura Cr\$ 20.000,00 a favor de Gentil Lutra.

N. 3.004.970-54 — O. A. 289, de 28-7-54, da S. G. Educação Cr\$ 50.000,00 a favor de Judith de Andrade Correia.

O Tribunal resolveu ordenar o registro dos adiantamentos.

N. 2.000.873-54 — O. A. 570, de 6-8-54, da S. G. Agricultura Cr\$ 25.000,00 a favor de Roberto Ferreira Lage Filho.

O Tribunal resolveu ordenar o registro do adiantamento. O Sr. Ministro João Lyra Filho votou pela recusa. O Sr. Ministro Gama Filho não tomou parte na votação.

N. 7.711.630-49 — Ofício 1.140, de 11-5-54, da S. G. Finanças, contrato firmado entre a Prefeitura e Indústria de Tintas e Vernizes Gotomar Ltda.

N. 7.708.831-53 — Ofício 1.126, de 3-6-54, da S. G. Viação, contrato firmado entre a Prefeitura e Cia. Bôca do Mato Terrenos e Indústrias:

N. 4.140.395-49 — Ofício 1.131, de 11-5-54, da S. F. Finanças, contrato firmado entre a Prefeitura e Antônio Cardoso de Oliveira:

N. 7.509.161-52 — Ofício 1.682, de 12-7-54, da S. G. Finanças, contrato firmado entre a Prefeitura e Joaquim Martins de Macedo:

O Tribunal resolveu ordenar o registro dos contratos.

N. 4.802.658-52 — Ofício 1.609, de 6-7-54, da S. G. Finanças, levantamento de fiança em nome de Humberto Arantes de Carvalho:

O Tribunal resolveu ordenar o levantamento da fiança feita pelo talão n.º 8.830-47 de acordo com as informações do Coroc Instrutivo e parecer da Procuradoria.

N. 1.035.548-52 — Ofício 4.177, de 24-8-53, da S. G. Administração aposentadoria de Adelino Magalhães Filho:

O Tribunal resolveu julgar legal a concessão da aposentadoria com os proventos anuais de Cr\$ 118.800,00.

N. 1.027.285-52 — Ofício 2.441, de 8-6-53, da S. G. Administração jubilação de Aracy Campos Paes Leme:

O Tribunal resolveu julgar legal a concessão da jubilação com os proventos anuais de Cr\$ 86.880,00.

N. 1.044.129-53 — Ofício 1.052, de 12-3-54, da S. G. Administração jubilação de Guilmar Tertuliano dos Santos Monteiro:

O Tribunal resolveu julgar legal a concessão da jubilação com os proventos anuais de Cr\$ 86.880,00.

N. 1.011.646-53 — Ofício 4.754, de 17-9-53, da S. G. Administração jubilação de Jupira de Almeida Siqueira:

O Tribunal resolveu julgar legal a concessão da jubilação com os proventos anuais de Cr\$ 86.880,00.

N. de da S. G. Administração, refixação de proventos de Rosalina Freire Maia:

O Tribunal resolveu ordenar o registro das refixações de proventos em Cr\$ 54.360,00 anuais de 23-10 a 30-11 de 1948, Cr\$ 73.320,44 anuais de 1-12-1948 a 7-12-49; e Cr\$ 119.160,00 anuais a partir de 8-12-49.

N. 1.028.621-52 — Ofício 583, de 5-2-54, da S. G. Administração, refixação de proventos de Noemia Rodrigues da Silva:

O Tribunal resolveu ordenar o registro das refixações de proventos em Cr\$ 71.760,00 anuais de 1-12-48 a 27-11-50; e Cr\$ 86.880,00 a partir de 28-11-50.

N. 1.004.454-53 — Ofício 3.079, de 7-7-53, da S. G. Administração refixação de proventos de Maria Sampaio:

O Tribunal resolveu ordenar o registro da refixação de proventos em Cr\$ 71.760,00 anuais de 1-12-48 a 27-11

de 1950 e Cr\$ 86.880,00 anuais a partir de 28-11-50.

N. 16-54 — Tomada de Contas de Valdemar Pereira de Sousa Caldas, Chefe de Distrito de Arrecadação:

O Tribunal resolveu considerar quites o responsável e seus auxiliares, ordenando a expedição das provisões de quitação e a lavratura do respectivo acórdão.

N. 3.005.016-54 — O. A. 835, de 2-8-54, da S. G. Educação Cr\$ 1.000.000,00 a favor de Armando de Almeida Queiroz.

O Tribunal resolveu, contra o voto do Sr. Ministro Relator, recusar registro ao adiantamento. Os Senhores Ministros Olympio de Mello, Relator e Ivan Lins votaram pelo registro. O Sr. Ministro João Lyra Filho votou pela recusa do registro, com a ressalva do Tribunal já haver, no exercício anterior, registrado um adiantamento de 7 milhões para o mesmo fim.

N. 1.025.599-53 — Ofício 152, de 13-7-54, da S. G. Viação levantamento aposentadoria de Aracy Brasil Rodrigues:

O Tribunal resolveu recusar registro à aposentadoria, de acordo com o parecer da Procuradoria.

Parecer da Procuradoria no processo n.º 1.025.599-53:

Pela recusa de registro, com os mesmos fundamentos invocados na instrução.

N. 741.100-54 — Ofício 2.769, de 13-7-54, da S. G. Viação, levantamento de caução em nome de Construtora L. Quatroni S. A.:

N. 1.059.564-51 — Ofício 248, de 14-1-53, da S. G. Administração, jubilação de Armando Joaquim Tristão:

N. 1.052.291-52 — Ofício 5.695, de 20-11-53, da S. G. Administração refixação de proventos de Torquato Vieira de Mesquita:

O Tribunal resolveu converter o julgamento em diligência, de acordo com as informações e parecer da Procuradoria.

Parecer da Procuradoria nos Processos acima transcritos:

Pela diligência que se impõe, em face do que é informado.

Em 26-7-54. — *Manoel Paulo Telles de Mattos Filho*

N.º 7.214.061-54 — Of. n.º 2.814, de 15 de julho de 1954, da Secretaria Geral de Viação, comprovação do adiantamento de Cr\$ 100.000,00, feito a Evandro Rabelo.

N.º 6.020.813-54 — Of. n.º 2.651, de 14 de julho de 1954, da Secretaria Geral de Saúde, comprovação do adiantamento de Cr\$ 2.500,00, feito a Horatildes da Silva Privatelli.

O Tribunal resolveu converter o julgamento em diligência, de acordo com as informações. O Sr. Ministro Gama Filho não tomou parte na votação das comprovações acima transcritas.

Relator: Ministro Ivan Lins

Foram relatados pelo Sr. Ministro Ivan Lins os processos referentes a 21 O.P., 4 O.A., 4 Contratos, 3 Comprovações de adiantamento, que foram aprovados; 4 O.P. e 2 Contratos, convertidos em diligência pelos motivos adiante especificados, sendo de todos os processos a seguinte discriminação:

N.º 7.410.449-54 — O.P. n.º 3.012, de 29 de julho de 1954, da Secretaria Geral de Viação, Cr\$ 129.292,00, a favor de Leitão & Assenoff Limitada.

N.º 7.040.968-54 — O.P. n.º 2.268, de 11 de junho de 1954, da Secretaria Geral de Viação, Cr\$ 25.040,00, a favor de Macife Sociedade Anônima Materiais de Construção.

N.º 7.490.455-54 — O.P. n.º 3.143, de 3 de agosto de 1954, da Secretaria Geral de Viação, Cr\$ 310.334,40, a favor de Franbina, Representações e Comércio Erco Sociedade Anônima.

N.º 7.417.933-54 — O.P. n.º 3.021, de 27 de julho de 1954, da Secre-

taria Geral de Viação, Cr\$ 185.215,60, a favor de Engenharia, Arquitetura Construções Arco Limitada.

N.º 6.013.912-54 — O.P. n.º 3.198, de 31 de maio de 1954, da Secretaria Geral de Saúde, Cr\$ 25.025,00, a favor de Barros & Iskin Limitada.

O Tribunal resolveu ordenar o registro das despesas.

N.º 4.503.335-54 — O.P. n.º 1.808, de 23 de julho de 1954, da Secretaria Geral de Finanças, Cr\$ 27.150,00, a favor de Maria Cecília Cardoso Soares Pereira e outro.

N.º 6.001.691-54 — O.P. n.º 983, de 27 de fevereiro de 1954, da Secretaria Geral de Saúde, Cr\$ 13.520,00 a favor de Luís Pinto Segundo.

N.º 6.013.957-54 — O.P. n.º 3.014, de 20 de maio de 1954, da Secretaria Geral de Saúde, Cr\$ 429.000,00, a favor de Foregger Importadora e Exportadora S.A.

N.º 6.004.858-54 — O.P. n.º 1.527, de 16 de março de 1954, da Secretaria Geral de Saúde, Cr\$ 91.050,00, a favor de Lutz Ferrando Ótica e Instrumental Científico S.A.

N.º 6.000.979-54 — O.P. n.º 1.031, de 27 de fevereiro de 1954, da Secretaria Geral de Saúde, Cr\$ 96.692,00, a favor de Sonal Sociedade de Intercâmbio Comercial Ltda.

N.º 6.036.821-53 — O.P. n.º 1.215, de 9 de março de 1954, da Secretaria Geral de Saúde, Cr\$ 472.000,00, a favor de Casa Lohner Sociedade Anônima Médico Técnica.

N.º 6.008.683-54 — O.P. n.º 2.007, de 14 de abril de 1954, da Secretaria Geral de Saúde, Cr\$ 22.000,00, a favor de General Electric Sociedade Anônima.

N.º 6.005.141-54 — O.P. n.º 1.465, de 16 de março de 1954, da Secretaria Geral de Saúde, Cr\$ 18.650,00, a favor de Barros & Iskin Ltda.

N.º 6.005.140-54 — O.P. n.º 1.464, de 16 de março de 1954, da Secretaria Geral de Saúde, Cr\$ 10.010,00, a favor de Barros & Iskin Ltda.

N.º 6.003.447-54 — O.P. n.º 1.046, de 27 de fevereiro de 1954, da Secretaria Geral de Saúde, Cr\$ 24.000,00, a favor de Companhia T. Janer Comércio e Indústria.

N.º 6.006.690-54 — O.P. n.º 1.217, de 9 de março de 1954, da Secretaria Geral de Saúde, Cr\$ 25.334,00, a favor de Companhia Importadora e Exportadora Brasil América.

N.º 6.001.370-54 — O.P. n.º 1.183, de 5 de março de 1954, da Secretaria Geral de Saúde, Cr\$ 52.841,00, a favor de Sociedade Farmacêutica Rio Branco Limitada.

N.º 6.003.615-54 — O.P. n.º 1.061, de 27 de fevereiro de 1954, da Secretaria Geral de Saúde, Cr\$ 88.000,00, a favor de "Hospitex" Sociedade Técnica de Instalações Hospitalares Limitada.

N.º 6.006.074-54 — O.P. n.º 1.490, de 16 de março de 1954, da Secretaria Geral de Saúde, Cr\$ 266.604,00, a favor de Instituto Pinheiros Produtos Terapêuticos Sociedade Anônima.

N.º 6.002.735-54 — O.P. n.º 973, de 27 de fevereiro de 1954, da Secretaria Geral de Saúde, Cr\$ 111.590,00, a favor de Indústrias São Miguel de Produtos Alimentícios Limitada.

O Tribunal resolveu ordenar o registro das despesas.

N.º 400.347-54 — Of. n.º 341, de 3 de julho de 1954, da Secretaria Geral de Finanças, Cr\$ 50.000,00, a favor de Jorge Kossowski.

Voto vencido o Sr. Ministro João Lyra Filho.

N.º 2.000.878-54 — O.A. n.º 564, de 5 de agosto de 1954, da Secretaria Geral de Agricultura, Cr\$ 100.000,00, a favor de Milton Nascimento.

N.º 2.000.875-54 — O.A. n.º 566, de 6 de agosto de 1954, da Secretaria Geral de Agricultura, Cr\$ 12.500,00, a favor de Antônio Puerta Garcia.

O Tribunal resolveu ordenar o registro dos adiantamentos.

N.º 121.110-54 — O.A. n.º 50, de 4 de agosto de 1954, da Câmara do Distrito Federal, Cr\$ 57.600,00, a favor de Júlio Werfel.

O Tribunal resolveu ordenar o registro do adiantamento. O Sr. Ministro João Lyra Filho votou pela recusa.

N.º 7.125.035-53 — O.A. n.º 3.155, de 4 de agosto de 1954, da Secretaria Geral de Viação, Cr\$ 750.000,00, a favor de Ataulpho dos Santos Coutinho.

O Tribunal resolveu ordenar o registro do adiantamento.

Os Senhores Ministros Pedro Firmeza, João Lyra Filho e Gama Filho votaram pela recusa.

N.º 7.709.937-54 — Of. n.º 2.723, de 10 de julho de 1954, da Secretaria Geral de Viação, contrato firmado entre a Prefeitura e Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários.

N.º 1.005.119-54 — Of. n.º 1.377, de 13 de abril de 1954, da Secretaria Geral de Administração, contrato firmado entre a Prefeitura e Real e Benemérita Sociedade Portuguesa de Beneficência do Rio de Janeiro.

N.º 7.400.235-52 — Of. n.º 1.651, de 9 de julho de 1954, da Secretaria Geral de Finanças, contrato firmado entre a Prefeitura e Baltazar Lopes.

N.º 2.002.695-54 — Of. n.º 2.665, de 22 de julho de 1954, da Secretaria Geral de Administração, contrato firmado entre a Prefeitura e Antônio Pereira de Paula.

O Tribunal resolveu ordenar o registro dos contratos.

N.º 3.004.533-54 — Of. n.º 726, de 13 de julho de 1954, da Secretaria Geral de Educação, comprovação do adiantamento de Cr\$ 14.600,00, feito a Afonsina das Chagas Rosa.

N.º 1.207.714-54 — Of. n.º 1.229, de 29 de julho de 1954, da Câmara do Distrito Federal, comprovação do adiantamento de Cr\$ 100.000,00, feito a Joaquim Garcia Bastos.

N.º 6.018.257-54 — Of. n.º 2.886, de 29 de julho de 1954, da Secretaria Geral de Saúde, comprovação do adiantamento de Cr\$ 10.000,00, feito a Florisbela Machado de Melo.

O Tribunal resolveu julgar boas e legais as presentes comprovações de despesas ordenando a expedição das respectivas provisões de quitação.

N.º 5.100.128-54 — O.P. n.º 27, de 12 de abril de 1954, da Secretaria Geral do Interior, Cr\$ 180.000,00, a favor de Clube dos Cariocas.

O Tribunal resolveu converter o julgamento em diligência, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Voto do Sr. Ministro Ivan Lins no processo n.º 5.100.128-54: — Visto. Em diligência a fim de que a ordem de pagamento obedeça às prescrições do Decreto n.º 1.970, de 20 de abril de 1924.

Em 9 de agosto de 1954. — Ivan Lins, Relator.

N.º 2.001.748-53 — Of. n.º 520, de 5 de abril de 1954, da Secretaria Geral de Agricultura, Cr\$ 88.900,00, a favor de Gelco Elétrica Indústria e Comércio Sociedade Anônima.

O Tribunal resolveu converter o julgamento em diligência, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Voto do Sr. Ministro Ivan Lins no processo n.º 2.001.748-53: — Visto. Em diligência, a fim de ser anexado ao processo o de n.º 2.001.748-53, a que se refere o ofício de fls. 12.

Em 11 de agosto de 1954. — Ivan Lins, Relator.

N.º 3.004.964-54 — O.P. n.º 805, de 26 de julho de 1954, da Secretaria Geral de Educação, Cr\$ 1.000.000,00, a favor de Jorge Carvalho Nazareth.

O Tribunal resolveu converter o julgamento em diligência, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Voto do Sr. Ministro Ivan Lins no processo n.º 3.004.964-54: — Visto.

Voto por uma diligência interna afim de ser anexado ao processo o contrato de que deve decorrer o auxílio à Campanha de Educação de Adultos.

Em 11 de agosto de 1954. — Ivan Lins, Relator.

N.º 4.306.351-54 — O.P. n.º 1.825, de 26 de julho de 1954, da Secretaria Geral de Finanças, Cr\$ 80.502,00, a favor de Intimex Indústria e Comércio Sociedade Anônima.

O Tribunal resolveu converter o julgamento em diligência interna nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Voto do Sr. Ministro Ivan Lins no processo n.º 4.306.351-54: — Visto. Em diligência interna a fim de que a nobre Procuradoria seja ouvida sobre a legalidade da presente devolução à vista da legislação atinente à matéria e do termo de obrigação anexo ao processo.

Em 11 de agosto de 1954. — Ivan Lins, Relator.

N.º 4.447.893-54 — Of. n.º 1.123, de 9 de maio de 1954, da Secretaria Geral de Finanças, contrato firmado entre a Prefeitura e Paschoalino Bento.

O Tribunal resolveu converter o julgamento em diligência, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Voto do Sr. Ministro Ivan Lins no processo n.º 4.447.893-53: — Visto. Pela diligência, de acordo com o parecer da nobre Procuradoria, e, mais ainda, para que se publique o termo aditivo, à vista do que decidiu o Tribunal no processo n.º 4.457.956-54, relatado pelo Senhor Ministro Pedro Firmeza na sessão de 12 de agosto de 1954.

Em 12 de agosto de 1954. — Ivan Lins, Relator.

N.º 11.791-53 — Of. n.º 658, de 15 de dezembro de 1953, da Superintendência de Transporte, contrato firmado entre a Prefeitura e Mesbla Sociedade Anônima.

O Tribunal resolveu converter o julgamento em diligência interna, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Voto do Sr. Ministro Ivan Lins no processo n.º 11.791-52: — Visto. Em diligência interna a fim de que seja dada nova vista de todo o processado ao nobre Procurador M. Paulo Filho, depois de nova informação do Corpo Instrutivo, atentos os esclarecimentos e documentos apresentados pelo Senhor Superintendente de Transporte em seu Ofício n.º 570, de 5 do corrente.

Em 10 de agosto de 1954. — Ivan Lins, Relator.

Relator — Ministro João Lyra Filho:

Foram relatados pelo Sr. Ministro João Lyra Filho os processos referentes a 21 O.P., 1 Contrato, 1 Levantamento de caução, 7 Comprovações de adiantamento, que foram aprovados; 1 Prorrogação de prazo contratual, mandou anotar; 1 O.A. e 1 Comprovação de adiantamento, convertidos em diligência, pelos motivos adiante especificados, sendo de todos os processos a seguinte discriminação:

N.º 7.212.583-54 — O.P. 2.767, de 13-7-54, da S. G. Viação Cr\$ 224.600,00 a favor de Cia. Metalúrgica Barbara.

N.º 7.504.869-54 — O.P. 2.856, de 16-7-54, da S. G. Viação Cr\$ 152.316,00 a favor de Henrique de Brito Pereira e outro.

N.º 7.212.331-54 — O.P. 2.764, de 13-7-54, da S. G. Viação Cr\$ 400.000,00 a favor de Cia. Metalúrgica Barbara.

N.º 6.013.596-54 — O.P. 3.011, de 20-5-54, da S. G. Saúde Cr\$ 369.000,00 a favor de Foregger Importadora e Exportadora S.A.

N.º 7.212.333-54 — O.P. 2.765 de 13-7-54 da S. G. Viação Cr\$ 224.600,00 a favor de Cia. Metalúrgica Barbara.

N.º 7.208.928-54 — O.P. 2.226 de 9-6-54 da S. G. Viação

Cr\$ 35.000,00 a favor de Cia. Metais de Engenharia.

N.º 7.209.105-54 — O.P. 2.262 de 11-6-54 da S. G. Viação Cr\$ 142.850,00 a favor de Cia. Metalúrgica Barbara.

N.º 4.801.256-54 — O.P. 1.169 de 17-5-54 da S. G. Finanças Cr\$ 13.800,00 a favor de Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores do Estado.

N.º 7.041.168-54 — O.P. 2.852, de 16-7-54, da S. G. Viação Cr\$ 37.240,00 a favor de Cardoso Costa & Cia. Ltda.

N.º 10.595-53 — O.P. 1.858, de 26-7-54, da S. G. Finanças Cr\$ 18.000,00 a favor de João de Deus Marques de Rezende.

N.º 4.461.258-54 — O.P. 1.941, de 3-8-54, da S. G. Finanças Cr\$ 13.500,00 a favor de Avelino Antônio de Faria.

N.º 7.060.081-54 — O.P. 2.757, de 13-7-54, da S. G. Viação Cr\$ 1.270.494,70 a favor de Engenharia Civil e Portuária S.A.

N.º 7.408.353-54 — O.P. 2.574, de 30-6-54, da S. G. Viação Cr\$ 126.169,40 a favor de Daniel Marinho da Rocha.

N.º 7.416.834-54 — O.P. 2.634, de 6-7-54, da S. G. Viação Cr\$ 384.180,00 a favor de Empresa Metropolitana de Construções Metropolitanas S.A.

N.º 7.412.2220-54 — O.P. 2.575, de 30-6-54, da S. G. Viação Cr\$ 110.276,30 a favor de Daniel Marinho da Rocha.

O Tribunal resolveu ordenar o registro das despesas.

Retira-se da Sala das Sessões, Sr. Ministro Olympio de Mello.

N.º 6.005.032-54 — O.P. 1.536, de 18-3-54, da S. G. Saúde Cr\$ 220.480,00 a favor de Martins Júnior & Cia.

N.º 6.004.405-54 — O.P. 1.324, de 13-3-54, da S. G. Saúde Cr\$ 14.760,00 a favor de Cia. T. Janer Comércio e Indústria.

N.º 6.004.404-54 — O.P. 1.325, de 13-3-54, da S. G. Saúde Cr\$ 68.320,00 a favor de Cia. T. Janer, Comércio e Indústria.

N.º 6.005.725-54 — O.P. 1.562, de 16-3-54, da S. G. Saúde Cr\$ 37.200,00 a favor de S.A. Casa Pratt.

N.º 60.021.292-54 — O.P. 1.515, de 16-3-54, da S. G. Saúde Cr\$ 13.395,20 a favor de Laboratório Paulista de Biologia S.A.

N.º 6.038.180-53 — O.P. 1.472, de 16-3-54, da S. G. Saúde Cr\$ 11.800,00 a favor de Comercial Atlântica de Representações e Conta Própria Ltda.

O Tribunal resolveu ordenar o registro das despesas.

N.º 2.008.877-54 — O.A. 561, de 5-8-54, da S. G. Agricultura Cr\$ 625.000,00 a favor de Antônio Puerta Garcia.

N.º 2.000.874-54 — O.A. 562, de 5-8-54, da S. G. Agricultura Cr\$ 25.000,00 a favor de Dario Suetonio Pereira de Lyra.

O Tribunal resolveu ordenar o registro dos adiantamentos.

N.º 2.002.695-52 — Ofício 2.667, de 22-7-54, da S. G. Administração contrato firmado entre a Prefeitura e Antônio Pereira da Silva.

O Tribunal resolveu ordenar o registro do contrato.

N.º 7.414.011-54 — Ofício 2.704, de 9-7-54, da S. G. Viação, levantamento de caução em nome de Leitão & Assenoff.

O Tribunal resolveu ordenar o levantamento da caução feita pelo talão n.º 12.986-52 de acordo com os informações do Corpo Instrutivo e parecer da Procuradoria.

N.º 3.000.478-54 — Ofício n.º 79, de 21 de janeiro de 1954, da Secretaria Geral de Educação comprovação do adiantamento de Cr\$ 114.420,00 a favor de Jairo de Moraes.

N.º 3.004.954-54 — Ofício 793, de 30 de julho de 1954, da Secretaria Ge-

tal de Educação, comprovação do adiantamento de Cr\$ 20.000,00 a favor de Paulo Calmon du Pim e Oliveira.

N. 120.300-54 — Ofício 1.174, de 26 de julho de 1954, da Secretaria da Câmara do Distrito Federal, comprovação de adiantamento de Cr\$ 130.000,00 feito a Décio da Silva Maia.

N. 4.014.189-54 — Ofício 1.932, de 31 de julho de 1954, da Secretaria Geral de Finanças, comprovação do adiantamento de Cr\$ 1.000.000,00, feito a Darlot Ferreira da Costa.

N. 121.111-54 — Ofício 1.247, de 4 de agosto de 1954, da Câmara do Distrito Federal, comprovação do adiantamento de Cr\$ 122.200,00 feito a Alcides da Luz Trindade.

N. 4.802.263-54 — Ofício 1.933, de 31 de julho de 1954, da Secretaria Geral de Finanças, comprovação do adiantamento de Cr\$ 700,00, feito a Amália Ribeiro Teixeira de Castro.

N. 120.802-54 — Ofício 1.237, de 30 de julho de 1954, da Secretaria da Câmara do Distrito Federal, comprovação do adiantamento de Cr\$ 4.200,00, feito a Roberto Duarte de Sousa.

O Tribunal resolveu julgar boas e legais as presentes comprovações de despesas ordenando a expedição das respectivas providências de quitação.

N. 7.206.062-54 — Ofício 2.353, de 15 de junho de 1954, da Secretaria Geral de Viação, contrato firmado entre a Prefeitura e Empresa Brasileira de Águas S. A.

O Tribunal resolveu mandar anotar a prorrogação do prazo contratual, de acordo com as informações e parecer da Procuradoria.

N. 7.518.358-54 — O. A. 3.099, de 2 de agosto de 1954, da Secretaria Geral de Viação, de Cr\$ 4.200.000,00 a favor de José Farah.

O Tribunal resolveu recusar registro ao adiantamento, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Voto do Sr. Ministro João Lyra Filho no processo n.º 7.418.358-54:

Pela recusa, na forma do parecer do Departamento de Contabilidade.

Em 12-8-54. — João Lyra Filho, Relator.

O Sr. Ministro Ivan Lins votou pelo registro. O Sr. Ministro Benjamin Reis votou contra o registro, justificando seu voto por não se ter identificado a obra.

N. 6.022.649-54 — Ofício 2.890, de 29 de julho de 1954, da Secretaria Geral de Saúde, comprovação do adiantamento de Cr\$ 60.000,00, feito a Admar José de Sousa.

O Tribunal resolveu converter o julgamento em diligência, de acordo com as informações.

Relator — Ministro Gama Filho:

Foram relatados pelo Sr. Ministro Gama Filho os processos referentes a 25 O.P., 1 O.A., 4 Contratos, 1 Levantamento de caução, 3 Aposentadorias, 2 Refixações de proventos de inatividade e 3 Comprovações de adiantamento, que foram aprovados; sendo de todos os processos a seguinte discriminação:

N. 1.011.184-54 — O. P. 2.581, de 15 de julho de 1954, da Secretaria Geral de Administração, Cr\$ 44.595,60 a favor de Almeida Loureiro & Cia.

N. 7.209.144-54 — O. P. 2.123, de 3 de junho de 1954, da Secretaria Geral de Viação Cr\$ 23.260,00 a favor de Fonseca Almeida Comércio e Indústria S. A.

N. 7.040.993-54 — O. P. 2.269, de 11 de junho de 1954, da Secretaria Geral de Viação Cr\$ 14.980,00 a favor de Cia. Americana de Intercâmbio Cadib.

N. 7.040.896-54 — O. P. 2.278, de 11 de junho de 1954, da Secretaria Geral de Viação, Cr\$ 16.400,00 a favor de Ferreira Agostinho & Cia.

N. 7.207.894-54 — O. P. 1.939, de 24 de maio de 1954, da Secretaria Geral de Viação, 16.750,00 a favor de Arthur Donato Comércio e Indústria S. A.

N. 7.214.729-54 — O. P. 2.995, de 27 de julho de 1954, da Secretaria Geral de Viação, Cr\$ 14.957,50 a favor de Papelaria Modelo S. A.

N. 7.302.314-54 — O. P. 2.979, de 26 de julho de 1954, da Secretaria Geral de Viação, Cr\$ 60.000,00 a favor de Olavo Canavarro Pereira.

N. 7.040.951-54 — O. P. 2.146, de 4 de junho de 1954, da Secretaria Geral de Viação, Cr\$ 10.140,00 a favor de Cia. Técnica e Comercial de Eletricidade.

N. 7.203.288-54 — O. P. 1.936, de 24 de maio de 1954, da Secretaria Geral de Viação Cr\$ 29.800,00 a favor de Casa da Borracha S. A.

N. 7.208.478-54 — O. P. 1.942, de 24 de maio de 1954, da Secretaria Geral de Viação, Cr\$ 52.000,00 a favor de Macife S. A. Materiais de Construção.

N. 7.040.873-54 — O. P. 1.934, de 24 de maio de 1954, da Secretaria Geral de Viação, Cr\$ 13.600,00 a favor de Irenaurea Madeiras Ltda.

N. 6.015.700-54 — O. P. 3.958, de 16 de junho de 1954, da Secretaria Geral de Saúde, Cr\$ 11.820,00 a favor de Barros & Iskin Ltda.

N. 6.012.524-54 — O. P. 3.081, de 25 de maio de 1954, da Secretaria Geral de Saúde, Cr\$ 24.992,00 a favor de Barros Q Iskin Ltda.

N. 6.005.940-54 — O. P. n.º 1.604, de 18 de março de 1954, da Secretaria Geral de Saúde, Cr\$ 60.002,00, a favor de Esso Standard do Brasil.

N. 6.003.661-54 — O. P. n.º 1.822, de 31 de março de 1954, da Secretaria Geral de Saúde, Cr\$ 12.663,00, a favor de Cereais Santos Martins Limitada.

N. 6.003.304-54 — O. P. n.º 1.452, de 13 de março de 1954, da Secretaria Geral de Saúde, Cr\$ 30.000,00, a favor de Três Leões Companhia de Comércio, Indústria e Representações.

N. 6.005.284-54 — O. P. n.º 1.629, de 18 de março de 1954, da Secretaria Geral de Saúde, Cr\$ 69.272,00, a favor de J. Mendes Oliveira Sociedade Anônima.

N. 6.002.853-54 — O. P. n.º 1.236, de 9 de março de 1954, da Secretaria Geral de Saúde, Cr\$ 91.749,70, a favor de Esso Standard do Brasil.

N. 6.007.875-54 — O. P. n.º 1.835, de 31 de março de 1954, da Secretaria Geral de Saúde, Cr\$ 12.365,00, a favor de Ferreira Agostinho & Companhia.

N. 6.004.950-54 — O. P. n.º 1.615, de 18 de março de 1954, da Secretaria Geral de Saúde, Cr\$ 10.400,80, a favor de Ferreira Agostinho & Companhia.

N. 6.003.552-54 — O. P. n.º 1.032, de 27 de fevereiro de 1954, da Secretaria Geral de Saúde, Cr\$ 44.292,00, a favor de Três Leões — Companhia de Comércio, Indústria e Representações.

N. 6.000.068-54 — O. P. n.º 2.234, de 14 de abril de 1954, da Secretaria Geral de Saúde, Cr\$ 56.000,00, a favor de Phillips Médico Sociedade Anônima.

N.º 6.003.491-54 — O. P. n.º 1.244, de 9 de março de 1954, da Secretaria Geral de Saúde, Cr\$ 59.000,00, a favor de G. Pereira & Filhos.

N.º 6.004.794-54 — O. P. n.º 1.356, de 13 de março de 1954, da Secretaria Geral de Saúde, Cr\$ 13.692,00, a favor de Irmãos Lourenço Ferreira & Companhia Limitada.

N.º 6.034.762-53 — O. P. n.º 1.223, de 9 de março de 1954, da Secretaria Geral de Saúde, Cr\$ 11.700,00, a favor de Casa Wolff Comércio e Indústria de Produtos Químicos Limitada.

O Tribunal resolveu ordenar o registro das despesas.

N.º 2.001.030-54 — O. A. n.º 560, de 5 de agosto de 1954, da Secretaria Geral de Agricultura, Cr\$ 12.000,00, a favor de Jacira de Andrade Cam-Campelo.

O Tribunal resolveu ordenar o registro do adiantamento.

N.º 2.002.695-54 — Of. n.º 2.669, de 22 de julho de 1954, da Secretaria Geral de Administração, contrato firmado entre a Prefeitura e João Cardoso de Melo Sobrinho.

N.º 2.002.695-54 — Of. n.º 2.690, de 22 de julho de 1954, da Secretaria Geral de Administração, contrato firmado entre a Prefeitura e Antônio Barreto Braga.

N.º 2.002.695-54 — Of. n.º 2.668, de 22 de julho de 1954, da Secretaria Geral de Administração, contrato firmado entre a Prefeitura e João Mendes Sobrinho.

N.º 6.025.529-51 — Of. n.º 195, de 14 de janeiro de 1954, da Secretaria Geral de Saúde, contrato firmado entre a Prefeitura e A. Carneiro Dias.

O Tribunal resolveu ordenar o registro dos contratos.

N.º 7.127.471-51 — Of. n.º 2.652, de 6 de julho de 1954, da Secretaria Geral de Viação, levantamento de caução em nome de Empresa Construtora Delta Limitada.

O Tribunal resolveu ordenar o levantamento da caução feita pelo talão n.º 10.691-49, de acordo com as informações do Corpo Instrutivo e parecer da Procuradoria.

N.º 1.059.885-51 — Of. n.º 5.938, de 5 de dezembro de 1952, da Secretaria Geral de Administração, aposentadoria de Manuel José Teixeira.

N.º 1.018.796-52 — Of. n.º 348, de 22 de janeiro de 1954, da Secretaria Geral de Administração, aposentadoria de Antônio dos Santos.

N.º 1.052.150-53 — Of. n.º 2.435, de 8 de julho de 1954, da Secretaria Geral de Administração, aposentadoria de Luís Correia.

O Tribunal resolveu julgar legal a concessão das aposentadorias com os proventos anuais de Cr\$ 72.960,00, 130.960 e 22.800,00, respectivamente.

N.º 1.030.580-52 — Of. n.º 4.077, de 17 de agosto de 1953, da Secretaria Geral de Administração, refixação de proventos de Rosa Tedesco.

O Tribunal resolveu ordenar o registro da refixação de proventos em Cr\$ 78.192,00 anuais, a partir de 28 de novembro de 1952.

N.º 1.028.417-52 — Of. n.º 3.000, de 12 de agosto de 1952, da Secretaria Geral de Administração, refixação de proventos de Helona do Amaral Palmeira.

O Tribunal resolveu ordenar o registro das refixações de proventos em Cr\$ 72.060,00 anuais de 1 de dezembro de 1948 a 27 de novembro de 1950; e, Cr\$ 87.180,00 anuais a partir de 28 de novembro de 1950.

N.º 4.112.532-54 — Of. n.º 1.902, de 28 de julho de 1954, da Secretaria Geral de Finanças, comprovação do adiantamento de Cr\$ 45.000,00 feito a Oscar Cordeiro de Albuquerque.

N.º 1.025.633-54 — Of. n.º 2.735, de 24 de julho de 1954, da Secretaria n.º 1.203.314-54 — Of. n.º 1.179, de 26 de julho de 1954, da Secretaria da Câmara do Distrito Federal, comprovação do adiantamento de Cr\$ 5.000,00, feito a Flávio da Luz Ribeiro.

N.º 1.203.303-54 — Of. n.º 1.170, de 26 de julho de 1954, da Câmara do Distrito Federal, comprovação do adiantamento de Cr\$ 25.000,00, feito a Durila Nogueira Conceição.

N.º 200.222-54 — Of. n.º 138, de 30 de julho de 1954, da Procuradoria Geral, comprovação do adiantamento de Cr\$ 2.500,00, feito a Juvenal Lopes Guimarães.

N.º 120.315-54 — Of. n.º 1.180, de 26 de julho de 1954, da Câmara do Distrito Federal, comprovação do adiantamento de Cr\$ 2.940,00, feito a Hélio Lobo.

N.º 120.302-54 — Of. n.º 1.172, de 26 de julho de 1954, da Câmara do Distrito Federal, comprovação do adiantamento de Cr\$ 300.000,00, feito a Jaime José Mota Magalhães Carvalho.

N.º 3.003.543-54 — Of. n.º 452, de 2 de agosto de 1954, da Secretaria Geral de Educação, comprovação do adiantamento de Cr\$ 5.000,00, feito a Paschoalina de Almeida Stilben.

N.º 3.004.845-54 — Of. n.º 779, de 21 de julho de 1954, da Secretaria Geral de Educação, comprovação do adiantamento de Cr\$ 20.000,00, feito a Alzira de Freitas Brito.

N.º 3.004.846-54 — Of. n.º 773, de 21 de julho de 1954, da Secretaria Geral de Educação, comprovação do adiantamento de Cr\$ 469.000,00, feito a Felismino da Silveira Feital.

N.º 3.004.710-54 — Of. n.º 765, de 19 de julho de 1954, da Secretaria Geral de Educação, comprovação do adiantamento de Cr\$ 8.000,00, feito a Elycio de Medeiros Pires.

N.º 6.022.467-54 — Of. n.º 2.872, de 28 de julho de 1954, da Secretaria Geral de Saúde, comprovação do adiantamento de Cr\$ 4.500,00, feito a Antônio Batista Lares.

N.º 6.022.595-54 — Of. n.º 2.871, de 28 de julho de 1954, da Secretaria Geral de Saúde, comprovação do adiantamento de Cr\$ 35.000,00, feito a Antônio Batista Lares.

O Tribunal resolveu julgar boas e legais as presentes comprovações de despesas ordenando a expedição das respectivas providências de quitação.

A propósito do processo n.º 5.100.123, de 1954 — O. P. n.º 27, de 12-4-54, da Secretaria Geral do Interior, na importância de Cr\$ 180.000,00, a favor de Clube dos Carlocas, por conta da verba 806-3322, o Sr. Ministro Olympio de Melo votou pelo registro fazendo a seguinte declaração de voto: — "Votarei sempre pelo registro dessas subvenções, desde que nenhuma providência foi tomada, pelo Prefeito para uma solução de acordo com a lei. Sala das Sessões, em 12 de agosto de 1954. — Olympio de Melo".

E nada mais havendo a tratar, para constar, lavrou-se a presente ata, que vai subscrita e assinada.

taria Geral de Administração, comprovação do adiantamento de Cr\$ 9.500,00, feito a Fernando Geraldo.

DICIONÁRIO Das Plantas Úteis do Brasil

M. PIO BORGES

Vol. II

Preço: 100,00

A Venda:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a Pedidos pelo Serviço de Recbólo Postal

ROSAS — LUIZ XI DE BOMBACHAS

INACIO JOSE

VERISSIMO

Preço: 100,00

A Venda:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda
Agência II: Pretório

Atende-se a Pedidos pelo Serviço de Recbólo Postal

SECRETARIA GERAL
DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento do Pessoal

Serviço de Informações

EDITAL N. 45

O Departamento do Pessoal comunica a quem interessar possa, que se habilitou ao recebimento do mês de funeral nos termos do artigo 173 do Estatuto, Elias João, em virtude do falecimento do ex-servidor Cristiano Joaquim da Rocha, matrícula n. 24 970, ocorrido em 6 de dezembro de 1953, cujo estado civil indicado na certidão de óbito é o de solteiro. (Proc. n. 1.007.182-54).

Em 22 de julho de 1954. — Homero Marciano Correia — Chefe do 8-PS.

EDITAL N. 50

O Departamento do Pessoal comunica a quem interessar possa, que se habilitou ao recebimento do mês de funeral nos termos do artigo 173 do Estatuto, Dagmar Duarte Pegafiel, em virtude do falecimento do ex-servidor Generoso Barras Ramos, matrícula n. 38.911, ocorrido em 19 de junho do corrente ano, cujo estado civil indicado na certidão de óbito é o de viúva.

(Processo n. 1.022.585-54)
Em 30 de julho de 1954. — Homero Marciano Correia — Chefe do 8-PS.

EDITAL N. 51

O Departamento do Pessoal comunica a quem interessar possa, que se habilitou ao recebimento do mês de funeral nos termos do artigo 173 do Estatuto, Durval do Nascimento, em virtude do falecimento do ex-servidor Miguel Antônio Mourão, matrícula n. 11.320, ocorrido em 14 de maio do corrente ano, cujo estado civil indicado na certidão de óbito é o de solteiro. (Proc. n. 1.020.795-54).

Em 9 de agosto de 1954. — Homero Marciano Correia — Chefe do 8-PS.

EDITAL N. 52

O Departamento do Pessoal comunica a quem interessar possa, que se habilitou ao recebimento do mês de funeral nos termos do artigo 173 do Estatuto, Raul dos Santos, em virtude do falecimento do ex-servidor José Luiz Marmelo, matrícula número 48 059, ocorrido em 31 de janeiro do corrente ano cujo estado civil indicado na certidão de óbito é o de viúvo. (Proc. n. 1.021.380-54).

Em 11 de agosto de 1954. — Homero Marciano Correia — Chefe do 8-PS.

EDITAL N. 53

Compareçam ao Serviço de Informações, (8-PS) — Avenida Graça Aranha n. 416 — 4.º andar sala 405, os servidores que tomaram parte na ação referente a Cândido José Correia de Araújo e outros, conforme processo n. 1.054.888-53, a fim de juntar seus decretos de provimento de 1-1-1940.

Em 13 de agosto de 1954. — Homero Marciano Correia — Chefe do 8-PS.

EDITAL N. 54

O Departamento do Pessoal faziente ao servidor Paulo Moreira da Silva, matrícula n. 4.942, Cuidador Fiscal, classe "O", que deverá comparecer em sua sede à Avenida Graça Aranha, n. 416, 4.º andar, sala 405 a fim de justificar sua ausência do serviço nos termos do artigo 246 do decreto-lei n. 3.770, de 28 de outubro de 1941. (Proc. 1.018.724-54).

Em 16 de agosto de 1954. — Homero Marciano Correia — Chefe do 3-PS.

EDITAIS E AVISOS

Comissão de Processo
Administrativo

INTIMAÇÃO

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo designada pela Portaria n. 465, de 8-7-1954, do Excelentíssimo Sr. Prefeito do Distrito Federal, faz saber ao senhor Milton Martins Costa — Motorista, classe "G" — matrícula 24.778, que deverá comparecer, dentro do prazo de 3 (três dias, à rua Evaristo da Veiga, 95 — sobrado, onde se acha instalada a Comissão, a fim de prestar depoimento no respectivo processo administrativo.

Distrito Federal, 16 de agosto de 1954. — Galeno Cezimbra — Presidente.

SECRETARIA GERAL
DE FINANÇASDepartamento de Renda
Imobiliária

EDITAL N.º 7

Torno público, para os devidos fins, que o Departamento de Renda Imobiliária já expediu as guias para pagamento dos impostos predial e territorial taxas de água por pena e de esgoto de 1954, referentes ao lote 7 e relativas aos logradouros abaixo indicados, devendo os contribuintes ou responsáveis que não tiverem recebido essas guias, por falta de atualização do respectivo endereço ou outro motivo, procurá-las na Seção de Expedição de Guias do Departamento da Renda Imobiliária, à Rua Santa Luzia, n. 11.

A falta de recebimento das guias nas residências dos proprietários ou responsáveis não dá direito a prazos especiais diversos dos prazos normais estabelecidos por ocasião da emissão das guias.

Os tributos referentes às propriedades situadas nos logradouros abaixo mencionados, na forma da Lei 746 de 1952 poderão ser pagos, de uma só vez e sem multa até 3 de setembro próximo. Depois dessa data e até 31 de dezembro de 1954 os pagamentos terão, ainda de acordo com a lei citada a multa de 10%.

RELAÇÃO DOS LOGRADOUROS
EMITIDOS

Os impostos podem ser pagos, indistintamente, nos seguintes Distritos de Arrecadação.

Rua da Quitanda n. 129.
Praça da Bandeira n. 44.
Rua do Catete n. 192.
Avenida 13 de Maio n. 64-C.
Rua Siqueira Campos n. 36-A.
Rua Santa Luzia n. 11.
Avenida Graça Aranha n. 57.
Rua Dias da Cruz n. 19 — Meier.
Rua Carvalho de Sousa n. 264 — Madureira.

Praça D. João Esberard n. 50 — Campo Grande.

Travessa Etelvina n. 2 — Olaria.
Avenida Francisco Bicalho n. 250.
Rua Riachuelo n. 287.

Em 19 de agosto de 1954. — Luiz P. de A. Maranhão, Diretor.

RELAÇÃO DOS LOGRADOUROS
EMITIDOS NO LOTE 7
EXERCÍCIO DE 1954

Avenida A. B. Jardim Z. Praias.
Avenida A. H. Jardim Z. Praias.
Avenida Antenor Navarro.

Avenida B. E. Rec. Bandeirantes.
Avenida Brig. Trompowski.
Avenida Canal P. A., lote 17.579.
Avenida G. W. Rec. Bandeirantes.
Avenida I. P. A., lote 16.787.
Avenida Joaquim Magalhães.
Avenida José Marti.
Beco Fontinha.
Beco Henedina.
Beco Manuel Aires.
Beco Peixoto.
Beco Rita Vieira.
Beco Viana.
Caminho Bica Vil Mimosa.
Caminho C.
Caminho Chacrinha.
Caminho Fazenda João Silva.
Caminho Particular C. D. na E. Cachamora.

Caminho sem nome P. A. lote número 17.112.

Caminho Sem Nome P. A., lote 17.579.

Caminho Serra D. A.
Caminho Serra D. A.

Caminho Serra D. A. no Cachamorra.

Caminho Serra D. A. Lameirão.
Caminho Ribeira.

Estrada Agostinho Gama.
Estrada Agua Grande D. A.

Estrada Alfredo Rocha.
Estrada Bananal D. O.

Estrada Barra de Guaratiba.
Estrada Boa Esperança.

Estrada Cadeia.
Estrada Carico.

Estrada Cemitério.

Estrada Comandante Luís Souto.
Estrada Covanca.

Estrada Dendê.
Estrada Dr. Azeredo Lopes.

Estrada Encanamento.
Estrada Engenho da Agua.

Estrada Engenho Velho.
Estrada Fazenda.

Estrada Flexeiras.
Estrada Fontinha.

Estrada do Galeão.
Estrada Grande.

Estrada Guandú do Senna.
Estrada do Guerengue.

Estrada Henrique de Melo.
Estrada Itacolomi.

Estrada Jequiá ou Rio Jequiá.
Estrada Joari.

Estrada Manuel Nogueira de Sá.
Estrada Maracajá.

Estrada Marechal Alencastro.
Estrada Meringuava.

Estrada Monjolo.
Estrada Morro do Inglês.

Estrada Nazareth.
Estrada Pinhão.

Estrada da Porteira.
Estrada Queimado.

Estrada Quilombo.
Estrada Retiro.

Estrada do Sertão.
Estrada Tibiancanga.

Estrada Vicente de Carvalho.
Estrada Visconde de Lamare.

Ilha Catalão.
Ilha Ferreiros.

Ilha Ferros.
Ilha Grande.

Ilha Itapaci.
Ilha Pompeba.

Ilha Raimundo.
Ilha Redonda.

Ilha Sapucaia.
Ilha Saravata.

Ilha Sêca.
Ladeira de São Januário.

Ladeira Vicente.
Largo Campo de Marte.
Largo Vicente de Carvalho.
Margem Leito da Linha Auxiliar.

Morro do Ouro.
Morro Paranapuan.
Passo Cinco Jardim Carioca.
Passo Doze Jardim Carioca.
Passo Quarenta e Dois Jardim Carioca.

Praça Apuã.
Praça Barbosa de Oliveira.

Praça Bom Jesus.
Praça Carmela Dutra.

Praça Donaides.
Praça Djalma Dutra.

Praça D'Jis na rua Cinco.
Praça Eduardo Cotching.

Praça da Fé.
Praça Felipe Mascarenhas.

Praça Gararu.
Praça Honório Balzac.

Praça Honório Gurgel.
Praça Inácio do Canto.

Praça Itaguassu.
Praça Jarim Cinco.

Praça Jerusalém.
Praça Jucati.

Praça Laguna.
Praça Limburgo.

Praça Luís Mozart.
Praça Luís Murat.

Praça Marechal Deodoro.
Praça das Musas.

Praça Nossa Senhora de Nazareth.
Praça Patriarca.

Praça Pintor Manuel Madruga.
Praça Pintor Pedro Bruno.

Praça Professor Cardoso Fontes.
Praça Projetada entre 30 e 24.

Praça Projetada na Fazenda da Bica.
Praça Santa Rosália.

Praça São Lucas.
Praça São Roque.

Praça Sem nome P. A., lote 14.744.
Praça Taba.

Praça dos Tamoios.
Praça Tarumirim.

Praça Toba ou Taba.
Praça Um, Jardim 2 Praias.

Praça Vera Cruz.
Praça Vinte e Sete de Agosto.

Praça Violante Bivar.
Praça Bananal.

Praça Bandeira.
Praça Barão de Capanema.

Praça Boqueirão.
Praça Catimbau.

Praça Cocotá.
Praça Dr. Aristão.

Praça Engenhoca.
Praça Flexeiras.

Praça Galeão.
Praça Grande.

Praça Grossa.
Praça Guanabara.

Praça Intendente Bitencourt.
Praça Jequiá.

Praça José Bonifácio.
Praça Manuel Luis.

Praça Marechal Floriano.
Praça Orla.

Praça das Pedreiras.
Praça Pintor Castagnetta.

Praça Pitangueiras.
Praça Quilombo.

Praça Ribeira.
Praça Rosa. Antigo Saco do Rosa.

Praça São Bento.
Praça dos Tamoios.

Praça Zumbi.
Ponte Tiro.

Rua A.
Rua A. Antigo encanamento.

Rua A. Jardim 2 Praias.
Rua A. na Estrada São Tarcísio.

Rua A. P. A. de Loteamento número 13.454.

Rua A. P. A. de Loteamento número 14.536.

Rua A. P. A. de Loteamento número 14.744.

Rua A. P. A. de Loteamento número 15.462.

Rua A. P. A. de Loteamento número 16.389.

Rua A. P. A. de Loteamento número 16.394.	Rua Auverna antiga trecho 82 J. Carioca.	Rua Capitão Macielra.	Rua Dezenove PA lote 17.050.
Rua A. P. A. de Loteamento número 16.787.	Rua Azaleas Das.	Rua Capitão Paulo ou Capitão Paulo Rocha.	Rua Dirce.
Rua A. P. A. de Loteamento número 18.311.	Rua B na estrada da Tindiba	Rua Capitão Pires.	Rua Divinópolis.
Rua A. P. A. de Loteamento número 18.487.	Rua B PA lote 14.536.	Rua Capitão Rubens.	Rua Dois Jardim Z. Praias.
Rua A. C. Jardim 2 Praias.	Rua B PA lote 14.744.	Rua Capitui antigo trecho 30 Jardim Carioca.	Rua Dois PA lote 17.050.
Rua A. C. Jardim 2 Praias.	Rua B PA lote 15.068.	Rua Capuena.	Rua Dois Irmãos.
Rua A. D. Jardim 2 Praias.	Rua B PA lote 16.389.	Rua Caracas também Belgrado.	Rua Domingos Mondim Capanema.
Rua A. E. Jardim 2 Praias.	Rua B PA lote 16.394.	Rua Carandai.	Rua Domingos Olímpios S. João.
Rua A. F. Jardim 2 Praias.	Rua B PA lote 16.787.	Rua Cardoso de Castro.	Rua Domingos Santos.
Rua A. G. Jardim 2 Praias.	Rua B PA lote 17.590.	Rua Cardoso Martins.	Rua Dona Constaça.
Rua Aberema, antiga 37.	Rua B PA lote 18.487.	Rua Cardoso Melo.	Rua Dona Maria.
Rua Acapú, V. B. Esperança.	Rua B Retiro dos Artistas.	Rua Caricuris.	Rua Dona Vicência.
Rua Acará.	Rua B Vil. Marechal Hermes.	Rua Carlos Ilidro.	Rua Dr. Agostinho de Aguiar.
Rua dos Açúdes.	Rua B Vila Maria.	Rua Carlos Magno.	Rua Dr. Antônio de Medeiros.
Rua Adalgiza Aleixo.	Rua Babaçu.	Rua Carolina Amado.	Rua Dr. Bernardino.
Rua Adelaide Alambari.	Rua Bacairis.	Rua Carolina Machado.	Rua Dr. Bernardino Gomes.
Rua Adelaide Badajós.	Rua Bacopa.	Rua Cassilhandra.	Rua Dr. Caetano de Faria.
Rua Agrícola.	Rua Bacurua.	Rua Catugi.	Rua Dr. Cláudio Luiz.
Rua Alaide.	Rua Baepina.	Rua Caxambu.	Rua Dr. Egidio de Almeida.
Rua Alambari Luz.	Rua Bagdad.	Rua Cento e Cinquenta Jardim Guanabara.	Rua Dr. Gonçalves Lima.
Rua Alasca.	Rua Baião.	Rua Cerqueira.	Rua Dr. Guapiassu.
Rua Alberto de Carvalho.	Rua Baicuru.	Rua Cetimã antiga B.	Rua Dr. Jacundino Barreto.
Rua Alcides Bezerra.	Rua Balaiaida.	Rua Chapot Prevost.	Rua Dr. José Martins.
Rua Alcides Maia.	Rua Banqu.	Rua Chita.	Rua Dr. Lacerda.
Rua Alda.	Rua Barão de Jacui.	Rua Chui.	Rua Dr. Manuel Marreiros.
Rua Alfenas.	Rua Barão de Piraguara.	Rua Cinco PA lote 17.050.	Rua Dr. Miguel Dibo.
Rua Alfredo do Vale Cabral.	Rua Barão do Serro Largo	Rua Cinquenta e Sete, Jardim Guanabara.	Rua Dr. Passos.
Rua Almirante Figueiredo.	Rua Barão do Triunfo.	Rua Cinquenta e Um Jardim Guanabara.	Rua Dr. Pinheiro Freire.
Rua Altinópolis.	Rua Barbara de Castilho.	Rua Cintra, Acrs. rua 34.	Rua Dr. Weinschenk.
Rua Alves.	Rua Barbosa Pita Santa Cecilia.	Rua Cisplatina Santa Cecilia.	Rua Dr. Weinschenk.
Rua Alves do Vale.	Rua Barros Alarcão.	Rua Cisterna.	Rua Doze — Capanema.
Rua Amapuris, antiga 150 Capanema.	Rua Bartira Bairro Glório.	Rua Citerea.	Rua Doze — Jardim Guanabara.
Rua Ambaitinga C. T. R. Janeiro.	Rua Bastos de Oliveira.	Rua Clarisse Gross.	Rua Dracena.
Rua América Soares.	Rua Baviera antigo trecho G e 9 J. Carioca.	Rua Claudino Barata.	Rua Duarte Costa.
Rua Anatolia.	Rua Beberibe.	Rua Cláudio da Costa.	Rua Duarte Teixeira.
Rua Anderlândia.	Rua Bela.	Rua Coelho Lisboa.	Rua Duas Barras.
Rua Andrade Araújo.	Rua Belarmina.	Rua Coelho Rodrigues.	Rua Dutra e Melo.
Rua Andrade Figueira.	Rua Belchior da Fonseca.	Rua Coirana.	Rua E. na Praça da Engenharia.
Rua Andrade Pinto.	Rua Belém.	Rua Comandante Aristides Garnier.	Rua E. Cia. Territorial.
Rua André Cusaco, antigo 56 A. J. Guanabara.	Rua Belisário de Sousa.	Rua Comandante Clare.	Rua E. P. A. lote 14.744.
Rua André João Antonil.	Rua Benevenuto Celini.	Rua Combu antiga 21 Jardim Carioca.	Rua E. P. A. lote 15.218.
Rua André Miguez.	Rua Beni.	Rua Comendador Bastos.	Rua E. P. A. lote 16.389.
Rua Antonieta.	Rua Bernardo de Vasconcelos.	Rua Comendador Infante.	Rua E. P. A. lote 16.394.
Rua Antônio Abreu.	Rua Bertolina.	Rua Comendador Lage.	Rua E. P. A. lote 16.787.
Rua Antônio Badajós.	Rua Bezerra de Menezes.	Rua Comendador Lisboa.	Rua E. P. A. lote 16.919.
Rua Antônio Pires.	Rua Biriba.	Rua Congonhas.	Rua E. P. A. lote 18.487.
Rua Antônio Raposo.	Rua Birigui antiga H.	Rua Constancio Alves.	Rua Edgard Werneck.
Rua Apamélia, antiga Paraíso.	Rua Boacica.	Rua Corimbo.	Rua Edmundo.
Rua Apeaçaba.	Rua Boassu.	Rua Coronel Agostinho.	Rua Egípcia Cia. A. Garantia.
Rua Apecatú, antiga Travessa Lacercio.	Rua Bojuru.	Rua Coronel Alzir Lima.	Rua Elias Chaves.
Rua Apodi.	Rua Bonina.	Rua Coronel Fortes.	Rua Eliza Fonseca.
Rua Araçari, Vila Ema.	Rua Borborema.	Rua Coronel Lamenha.	Rua Elvira Fonseca.
Rua Arago.	Rua Botelho de Oliveira.	Rua Coronel Valença.	Rua Emapu antiga Travessa Enes.
Rua Aramã.	Rua Botucudos.	Rua Corumbara antiga 16 Vila Boa Esperança.	Rua Embiri.
Rua Arapapas.	Rua C Companhia Territorial.	Rua Costa Doria.	Rua Emília Ribeiro.
Rua Arapari.	Rua C Morro do Ouro.	Rua Cotijuba.	Rua Eng. Alberto Costa.
Rua Araras.	Rua C PA lote 14.744.	Rua Couto.	Rua Eng. Armindo Rangel.
Rua Arare Piraguara.	Rua C PA lote 15.029.	Rua Crato.	Rua Eng. Coriolano.
Rua Arassual.	Rua C PA lote 15.462.	Rua Crispim de Macedo.	Rua Eng. Oscar Weinschenk.
Rua Ardenas, antiga Treco 63 Jardim Carioca.	Rua C PA lote 16.389.	Rua Cruz Jobim.	Rua Erciceira antigo -9, Jardim Carioca.
Rua Ariramba.	Rua C PA lote 16.394.	Rua Cubatão.	Rua Eritiba antigo Bento Ribeiro.
Rua Aritaquã, antiga L. Capanema.	Rua C PA lote 16.787.	Rua Cumatã antiga Otília.	Rua Ernesto Lobão.
Rua Armando Almeida.	Rua C PA lote 16.919.	Rua Cunha Moreira.	Rua Escalda antigo B — Jardim Carioca.
Rua Armando Sodré.	Rua C PA lote 17.590.	Rua Cunha Pedrosa.	Rua Estação.
Rua Arruda Câmara.	Rua C PA lote 18.487.	Rua Curuca.	Rua Estocolmo antigo .. — Jardim Carioca.
Rua das Artes.	Rua Canapeba.	Rua Curuaiti ou Mato Alto.	Rua Etna antigo trecho 92 — Jardim Carioca.
Rua Artur Magioli.	Rua Cabo Frio antigo 5 Jardim Guanabara.	Rua D Morro do Ouro.	Rua Eugênio Gudin.
Rua Arujá.	Rua Caconde.	Rua D PA lote 14.744.	Rua Eunápio Deiro.
Rua Assaituba, antiga 95, Jardim Carioca.	Rua Cagu antigo 6.	Rua D PA lote 15.462.	Rua Eutiquio Soledade — Acre do C. L. 2.
Rua Assis Martins.	Rua Calamba antiga 12 J. Carioca.	Rua D PA lote 16.389.	Rua Ewbanck da Câmara.
Rua Assu Piraquara.	Rua Calçara.	Rua D PA lote 16.394.	Rua F. — Piraquara.
Rua Assurua, Vila Teresinha.	Rua Caja.	Rua D PA lote 16.787.	Rua F. — Jardim 2 Praias.
Rua Assutinga.	Rua Calçaiba Vila Teresinha.	Rua D PA lote 16.919.	Rua F. P. A. lote 14.744.
Rua Astilbe antiga 55 J. Carioca.	Rua Calmon Cabral Vila Santa Cecilia antiga F.	Rua D PA lote 17.590.	Rua F. P. A. lote 16.389.
Rua Astolfo Dutra.	Rua Camaraípe antiga D.	Rua D PA lote 18.487.	Rua F. P. A. lote 16.787.
Rua Ataléia antiga C.	Rua Cambui.	Rua D Vila Maria.	Rua F. P. A. lote 16.919.
Rua Ataubá.	Rua Camélias Vila Valqueire.	Rua Danúbio antiga 51 Jardim Carioca.	Rua F. P. A. lote 18.487.
Rua Ati.	Rua Camocim.	Rua Dardanelos antigo trecho SG. J. C.	Rua Fábrica.
Rua Atibaia.	Rua Campo Largo.	Rua Delfina Alves.	Rua Feliciano Borges.
Rua Atila da Silveira.	Rua Campo da Ribeira.	Rua Demétrio de Toledo.	Rua Felipe Frutuoso.
Rua Atiriba.	Rua Camponessa.	Rua Descartes.	Rua Felizardo Gomes.
Rua Augusto Sanoni.	Rua Candiru antiga Brasilino.	Rua Dezesesseis PA lote 17.050.	Rua Fernandes Fonseca.
Rua Augusto Siqueira.	Rua Candua antiga 36 e trecho 30 Jardim Carioca.	Rua Dezesete PA lote 17.050.	Rua Fernandes Marinho.
Rua Aurélio Valporto.	Rua Caninare.	Rua Dezoito PA lote 17.050.	Rua Fernandes Pinheiro.
Rua Aurora.	Rua Caobi.		Rua Ferreira Chaves.
	Rua Capanema.		Rua Fiação.
	Rua Capitão Barbosa.		Rua Flora Lôbo.

Rua Florinda.	Rua Manda ant Thecho 2 I Carioca	Rua M. P. A. lote 16.787.	Rua Nhambiquaras.
Rua França Júnior.	Rua Itabirito	Rua M. P. A. lote 16.919.	Rua Noel Rosa.
Rua Francisco de Almeida Costa.	Rua Itacava	Rua M. P. A. lote 18.487.	Rua Nova Amorim.
Rua Francisco Real.	Rua Itacua	Rua Macambira.	Rua Nove, Jardim Guanabara.
Rua Francisco Sousa.	Rua Itao	Rua Macari.	Rua Noventa e Dois, Jardim Carioca.
Rua Franco Vaz.	Rua Itapissuma ant 24 Jard Carioca	Rua Macau.	Rua Nuassu, ant. 29.
Rua Frei Antônio.	Rua Itaporanga	Rua Macedo Júnior.	Rua O. Jardim 2 Praias
Rua Frei João.	Rua Itatiaia	Rua Maceió.	Rua Obidos.
Rua Frei Vicente.	Rua Itatib	Rua Maciel Monteiro	Rua Oitenta, Jardim Guanabara.
Rua Frizia C. ADM. Garantida	Rua Itua	Rua Macuxis.	Rua Oitenta e Seis Jardim Guanabara.
Rua Fuas Roupinho.	Rua Ivora	Rua Madresilva.	Rua Oitenta e Seis, J. Guanabara.
Rua Furquim Werneck.	Rua J Jardim 2 Praias	Rua Maenca.	Rua Oitenta e Três, J. Guanabara.
Rua 6 — Jardim 2 Praias.	Rua J Pa Lot 14.744	Rua Maest. Anacleto.	Rua Olimpio Machado.
Rua 6 P. A. lote 14.744.	Rua J Pa Lot 16.389	Rua Magno Martins.	Rua Oliveira Dias.
Rua 6 P. A. lote 15.389.	Rua J Pa Lot 16.787	Rua Maici.	Rua Oliveira Junqueira.
Rua 6 P. A. lote 16.394.	Rua J Pa Lot 16.919	Rua Major Galamba.	Rua Olivia Pires.
Rua 6 P. A. lote 16.787.	Rua J Pa Lot 18.487.	Rua Major Medeiros.	Rua Operário Sadock de Sá.
Rua 6 P. A. lote 16.833.	Rua Jabaira	Rua Maldonado.	Rua Orcadas, ant. Trecho 63, Jardim Carioca.
Rua 6 P. A. lote 16.919.	Rua Jaboticabal	Rua Malta ant. trecho 86 J. Carioca.	Rua Ostras.
Rua 6 P. A. lote 18.487.	Rua Jaburana.	Rua Manacs.	Rua Osvaldo Silva.
Rua Gaspar de Sousa.	Rua Jacarau	Rua Manitoba.	Rua Otacilio Novais.
Rua Gal. César Obino.	Rua Jaguapiu ant 32 V Pompeia	Rua Manuel Bonfim.	Rua P. Jardim 2 Praias.
Rua Gal. Clarindo.	Rua Jaime Perdigão	Rua Manoel Macedo.	Rua Padre Juvenal.
Rua Gal. Ivo Soares.	Rua James Norton	Rua Manuel Machado.	Rua Paju, ant. 25, Jardim Guanabara.
Rua Gal. Ribas.	Rua Jari	Rua Manuel Marques.	Rua Palmeiras.
Rua Gal. Vóssio Brício	Rua Jatobá	Rua Maraca.	Rua Papagaio.
Rua Geneuna antigo Trecho 10 — Jardim Carioca.	Rua Jauperi	Rua Marajó.	Rua Paparl.
Rua Gerson Ferreira.	Rua Javeas	Rua Marapeta.	Rua Paqueta.
Rua Godoy.	Rua Jequiba ant Trv 8 Furtado	Rua Marau.	Rua Paracuru.
Rua Goiás.	Rua Jitana	Rua Marcondes da Luz.	Rua Paraguai.
Rua Gomensoro.	Rua João Brigido	Rua Marcos do Nascimento	Rua Paraguassu.
Rua Gomes de Campos.	Rua João Daniel	Rua Mal. Abreu Lima.	Rua Paramirim, Acres da Rua 25 A.
Rua Gonzaga Duque.	Rua João Martin	Rua Mal. Agrícola.	Rua Paramopama.
Rua Grana antigo 5 — Jardim Carioca.	Rua João Silva	Rua Mal. Barbedo.	Rua Paranaguá.
Rua Granja.	Rua Joaquim Marquês	Rua Mal. Ferreira Neto.	Rua Paranai.
Rua Gravata.	Rua Joaquim Martins	Rua Mal. Joaquim Inácio.	Rua Paraopebas.
Rua Guacira.	Rua Joiville	Rua Mal. Modestino.	Rua Parintintins.
Rua Guacurus.	Rua Joliva da Fonseca	Rua Mal. Simeão.	Rua Paula Nel.
Rua Guajuvira.	Rua Jonatas Serrano	Rua Maria Carvalho	Rua Paulo Rocha.
Rua Guanandi.	Rua José Avelino	Rua Maria Freire.	Rua Paulo Rocha.
Rua Guaraci — Piraguara.	Rua José Borges	Rua Maria Macieira.	Rua Paulo Viana.
Rua Guaraná Vil Estella.	Rua José Correia	Rua Mariana.	Rua Pedro Gomes.
Rua Guarapari	Rua José Francisco Lôbo	Rua Marques de Sá.	Rua Pedro Teixeira.
Rua Guaraúna ant Trv Campo	Rua José Machado	Rua Marq. de Aracati.	Rua Peixoto de Carvalho.
Rua Guariman	Rua José de Queirós.	Rua Marq. de Muritiba.	Rua Perdigão Malheiros
Rua Guarituba	Rua José Vicira Filho	Rua Marq. de Queluz.	Rua Pereira Alves.
Rua Guata	Rua José Vilas Boas	Rua Martins Júnior.	Rua Pereira de Araújo.
Rua Guararema	Rua Juaie	Rua Marumbi.	Rua Pereira Leite.
Rua Guatambu	Rua Jubaí	Rua Matias de Albuquerque.	Rua Pereira Pacheco.
Rua Guimarães Passos	Rua Jucari	Rua Maturaca.	Rua Pescador Josino
Rua Guiricema	Rua Júlio Salusse	Rua Maturi.	Rua Petrópolis.
Rua Guiricema	Rua Jundiá	Rua Max Fleiuss.	Rua Pinheiro Freire.
Rua Guirinhata	Rua Jupati Vil Independência	Rua Mendes.	Rua Pinto de Campos.
Rua Gurupatuba	Rua Júpiter	Rua Miguel Pombeiro.	Rua Pintor Leandro Joaquim.
Rua H H Pa Lot 14.744	Rua Juqueri Vil Ema	Rua Miletto Maciel.	Rua Pio Dutra.
Rua H Pa Lot 15.218	Rua Jurema.	Rua Minho ant. 77 J. Carioca	Rua Piracica, Vila Boa Esperança.
Rua H Pa Lot 16.389	Rua Juruce, Bairro Glória.	Rua Miosotis Vil. Valqueire.	Rua Pirai, Vil. Boa Esperança.
Rua H Pa Lot 16.394	Rua Jurema de Matos.	Rua Mirai.	Rua Pirapora.
Rua H Pa Lot 16.787	Rua Jussiape.	Rua Mirim Piraguara.	Rua Pires da Mota.
Rua H Pa Lot 16.833	Rua Justino de Araújo.	Rua Mirinduba ant. 2.	Rua Piuna.
Rua H Pa Lot 16.919	Rua Jutlandia, J. Carioca.	Rua Miritiba.	Rua Plácido Ferreira.
Rua H Pa Lot 18.487	Rua Juvencio de Menezes.	Rua Missouri ant. Trv. Guilomar.	Rua Plinio de Oliveira.
Rua Haja ant 83 e Trecho 82 J Carioca	Rua K, Jardim Duas Praias.	Rua Mita ant. trecho 68 Jardim Carioca.	Rua Pojuca.
Rua Helena	Rua K, P. A. lote 14.744.	Rua Mocandi.	Rua Pompilio de Albuquerque.
Rua Henrique Braga	Rua K, P. A. lote 16.389.	Rua Mocuri.	Rua Portão Vermelho.
Rua Henrique Ferreira	Rua K, P. A. lote 16.919.	Rua Mogi Guassu.	Rua Porto Seguro.
Rua Henrique Martins	Rua K, P. A. lote 18.487.	Rua Monera.	Rua dos Prazeres.
Rua Herculano Pinheiro	Rua L, Jardim Duas Praias.	Rua Mons. Pizarro.	Rua Príncipe Regente.
Rua Herval	Rua L, P. A. lote 15.462.	Rua Monte Carmelo.	Rua Professor Gabizo.
Rua Honório de Almeida	Rua L, P. A. lote 14.744.	Rua Monteiro Manso.	Rua Professor Garfield de Almeida.
Rua Honório Pimentel	Rua L, P. A. lote 16.389	Rua Montes Claros.	Rua Professor Hilarião da Rocha.
Rua I Pa Lot 14.744	Rua L, P. A. lote 16.787.	Rua Moravia, ant. 7 J. Carioca.	Rua Professor Lafaiete Côrtes.
Rua I Pa Lot 16.389	Rua L, P. A. lote 16.919.	Rua Moreira de Vasconcelos.	Rua Professora Ubalina Jacaré.
Rua I Pa Lot 16.394	Rua L, P. A. lote 18.487.	Rua da Moreninha, ant. Itanhangá.	Rua Projetada na Estrada Parana-
Rua I Pa Lot 16.833	Rua Leão Velozo.	Rua Morivas.	Rua Projetada A, P. A. de Lotea-
Rua I Pa Lot 18.487	Rua Leocadia.	Rua Morse, antiga Wilson.	Rua Pimento 17.677.
Rua I Jardim 2 Praias	Rua Leopoldina Borges	Rua Muiatua, antigo Trecho G. I. J. Carioca.	Rua Q. Jardim 2 Praias.
Rua Iandu ant C	Rua Leopoldina Seabra	Rua Mupia, ant. D.	Rua Quarenta e Nove, Jardim Guanabara.
Rua Ibirapuitan	Rua Leri.	Rua Murupé.	Rua Quarenta e Seis, Jardim Guanabara.
Rua Ibitiúva Vil Teresinha	Rua Liberata Santos.	Rua Mutambeira, ant. 23, Jardim Carioca.	Rua Quarenta e Três, Jardim Guanabara.
Rua Iduine	Rua Licurgo.	Rua N, Jardim 2 Praias.	Rua Quatris.
Rua Igua	Rua Lidice.	Rua N, P. A. Loteamento número 16.787.	Rua Quatorze, Jardim Guanabara.
Rua Iguarassu Vil Igaratá	Rua Limadores.	Rua Nabuco de Araújo.	Rua Quatorze, P. A. de Lotea-
Rua Ildeltonso Cisneiro	Rua Lino Fonseca.	Rua Nacional.	Rua Pimento 17.050.
Rua Imuta ant Trv Estiva	Rua Lino de Moraes.	Rua Nascimento Gurgel.	
Rua Inácio do Amaral	Rua Lomas Valentinas.	Rua Navarro da Costa.	
Rua Inhambi	Rua Lourenço da Veiga		
Rua Ipeva ant R de Freitas	Rua Lúcio de Araújo.		
Rua Ipu	Rua Ludgre Pinho.		
Rua Iquire	Rua Luiz de Andrade.		
Rua Irara	Rua Luiz Cruls.		
	Rua M, Jardim Duas Praias.		